



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### DECRETO Nº 205/2025

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de LICENÇA – PRÊMIO ao servidor CLAUDIO FERREIRA JOSE, matrícula Nº 262, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente ao período aquisitivo 29/12/2019 A 02/08/2024, a serem gozadas do dia 05/05/2025 ao dia 18/06/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PORTARIA Nº. 088/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO**, matrícula Nº 436, lotada no cargo efetivo de Nutricionista II, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 10/05/2023 a 09/05/2024, a serem gozadas do dia 05/05/2025 a 19/05/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco (28/04/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PORTARIA Nº. 089/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **SANDRA LUCIANO PAES ROSVADOSKI**, matrícula Nº 659, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024, a serem gozadas do dia 05/05/2025 a 03/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco (28/04/2025).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA TAWA VEICULOS ESPECIAS LTDA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Marcio José Rodrigues, nº 41, centro, CEP 86.880-000, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, a seguir a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TAWA VEICULOS ESPECIAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jose da Silva nº 148-A, Taroba, cidade de Londrina -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **16.850.663/0001-35**, neste ato representada por sua representante legal, senhora **Andreia Maria Antonholi Garcia**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 7170705-9, inscrito no CPF/MF, sob nº 035.376.829-48, residente e domiciliado à rua Rua João wyclif nº 405-P 803, Gleba Palhano, cidade de Londrina -PR, CEP86050-450, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 013/2025, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 15/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto  **aquisição de veículo zero quilômetro, tipo van de capacidade mínima de 15(quinze) passageiros, ano de fabricação e modelo mínimo de 2025/2025, garantia total de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, a saber:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Zero quilometro; Teto alto; Ano de fabricação: 2024 ou superior; Modelo: 2025 ou superior; Cor: branca no padrão sólido; Motor Diesel turbo ou bi-turbo com intercooler; Preparado para receber combustível Biodiesel; capacidade de tange mínimo 70 litros; Potência: mínima de 125 CV; Injeção eletrônica; Bateria: 12V de 95Ah; Caixa de Câmbio Mecânica: mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; Freios a disco nas quatro rodas com ABS; Eixo dianteiro com barra estabilizadora; Direção Elétrica ou	RENAULT MASTER L2H2	Uní	1	R\$ 277.000,00	R\$ 277.000,00

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivaí.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

<p>Hidráulica; Tração traseira/dianteira; Rodas em aço; Rodas aro mínimo 16"; Pneus dianteiros e traseiros: mínimos 205/75 R 16"; Roda e pneu estepe idêntico aos de rodagem; Capacidade: mínimo 15 lugares; Válvula anti refluxo de combustível; Air Bag: motorista e passageiro; Portas: 5 Porta lateral direita corrediça; Porta traseira com abertura de 180º; Vidros das portas dianteiras elétricos; Vidros verde; Vidros traseiros corrediços; Para brisa degradê; Para-sol; Retrovisor externo com regulagem interna; Faróis com regulagem de altura; Tomada de 12v; Cortinas nas janelas; Ar condicionado quente e frio para o motorista; Ar condicionado quente e frio para os passageiros; Velocímetro - analógico ou digital; Hodômetro - analógico ou digital; Pressão do óleo - analógico ou digital; Marcador de combustível - analógico ou digital; Marcador de temperatura - analógico ou digital; Manômetro de ar - analógico ou digital; Indicador gradual de temperatura do líquido de arrefecimento; Bancos dianteiros com capacidade para motorista e + 1 passageiro, dotados de encosto de cabeça; Bancos dianteiros com cinto de segurança de três pontas nas laterais; Bancos revestidos em couro, courvim ou tecido; Banco do motorista regulagem de altura; Bancos traseiros individuais com apoio cabeça e cinto de segurança abdominal; Bancos revestidos em courvim ou tecido, espuma injetada, flexível, anatômico e anti-chama com costura em solda eletrônica; Alça de apoio lado direito; Chave extra de ignição; Sinal sonoro de marcha à ré; Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras com acionamento à distância; Sistema de alarme antifurto sonoro; Protetor de cárter; Rádio AM/FM, com MP3, USB; 2 Auto-falantes instalados; Sistema de navegação (GPS) mapas locais</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

(Brasil) atualizado e com navegação gratuita; Jogo de tapetes; Tacógrafo digital com memória e função imprimir; Chave de rodas; Macaco hidráulico compatível com peso do veículo; Triângulo de segurança; Extintor de incêndio; Manual de instruções em português; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem, desde que respeitado o cronograma de revisões do veículo; 2 revisões gratuitas; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima; Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Outras Observações: O veículo SERÁ entregue com película solar instaladas, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.) e identificado visualmente com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná e logomarcas do Município, Assistência Social e Prefeitura ou plotado conforme exigência da Resolução.						
---	--	--	--	--	--	--

**Valor Total do fornecedor - R\$ 277.000,00(duzentos e setenta e sete mil reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivaipr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**,

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivaí.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

– Do veículo Van:

– A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

– Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora do veículo garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

– Os **componentes** e peças do veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

– O veículo deverão ser entregue acompanhado do **respectivo manual operacional, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

– O veículo deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas constantes no Anexo I.**

– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do veículo, será em até 120 (cento e vinte) dias **a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

III - serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o Decreto Regulamentar e documentos complementares, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário	Fonte
557	10.002.08.245.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	3786

### CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia**

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§3º - O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

§4º - O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

§5º - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

§6º - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivaipr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ariranha do Ivaí 28 de abril de 2025.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TAWA VEICULOS ESPECIAS LTDA**  
**Andreia Maria Antonholi Garcia** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Jessica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8

\_\_\_\_\_  
Jessica de Lima Pinheiro  
RG: 12.663.753-5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL, PARA RAÇAS HOLANDESA P/B, JERSEY, GIR LEITEIRO, BEM COMO MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rod BR 050-km nº164, bairro Parque Hileia na cidade de Uberaba/MG, neste ato representada pelo Senhor **Giovanni Gonçalves Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.734.727 e inscrito no CPF/MF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.055-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO DA RAÇA GIR, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: NASCIMENTO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2012 MÃE COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 8.500 KG . NÃO INFERIOR A 2024.	PROPRIA	Dose	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
8	CORTADOR DE PALHETAS UNIVERSAL, MEDINDO 10,5 CM X 5,5 CM, PESO 50 GRAMAS, MATERIAL PLÁSTICO, COR CINZA.	BOVITEC	Uni	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	CAIXA METÁLICA PARA INSEMINADOR E VETERINÁRIO	PROPRIA	Uni	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

MEDIDAS: 16CM DE LARGURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 17CM DE PROFUNDIDADE.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pernambuco, nº 2862, Sala 01 Coqueiral na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Henrique Borella**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 22.237.908-X e inscrito no CPF/MF nº 164.023.768-25, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.807-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	NITROGENIO LIQUIDO	Própria Nitrogênio líquido	Ltr	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00

Valor Total do Fornecedor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.381.955/0001-04, com sede na Rua Tácito Mancini, nº 552, na cidade de Sertãozinho/SP, neste ato representada pela Senhora **Ana Alves Rodrigues Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 46.227.124-9 e inscrita no CPF/MF nº 336.347.618-30, residente e domiciliada na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14.165-566, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	LUVA VETERINÁRIA, DESCARTÁVEL PARA TOQUE E INSEMINAÇÃO EM BOVINOS, COM 90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, ESPECIAL (EVA). PACOTE COM 25 UNIDADES.	FORTES EVA ESPECIAL	Pct	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
5	BAINHA IMPORTADAS FRANCESAS, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, MATERIAL PLÁSTICO.	CRYOFARM	Pct	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
6	BOTIJÃO DE 20 LITROS, CARREGADO COM NITROGÊNIO, COM 06 CANECAS E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 480 DOSES EM PALHETAS DE 1/2 CC, MATERIAL ALUMÍNIO.	SEMPERCRIO SC18	Uni	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
7	APLICADOR UNIVERSAL IMPORTADO, MEDINDO 44,5 CM X 0,5 CM, PESO 50 GRAMAS, MATERIAL INOX.	FORTES APLICADOR UNIVERSAL	Uni	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9	TERMÔMETRO DIGITAL DE	FORTES	Uni	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivaí.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	CARTÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 12,5 CM X 6 CM, PESO 5 GRAMAS.	CARTÃO DIGITAL				
10	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 18 CM, MATERIAL INOX, PESO 400 GRAMAS, COR PRATA.	FORTES DISSECÇÃO 18CM	Uni	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00

Valor Total do Fornecedor: 12.254,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

**PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.431.863/0001-45, com sede na Rod BR 050-km 196+150MTS, bairro zona rural na cidade de Delta/MG, neste ato representada pelo Senhor **José Alves Neto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.846.745 e inscrito no CPF/MF nº 476.496.316-72, residente e domiciliado na cidade de Delta/MG, CEP 38.108-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IGUAL OU MAIOR PTA LEITE +1.500 LIBRAS IGUAL OU MAIOR VIDA PRODUTIVA +3.0 PL IGUAL OU MENOR CÉLULAS SOMÁTICAS +3.00 CCS IGUAL OU MENOR 2.2% FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR TIPO +0.50 IGUAL OU MAIOR ÚBERE +0.50 IGUAL OU MAIOR PATAS +0.00 MÍNIMO DE 75% DE CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO E CONFORMAÇÃO A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2024.	PRÓPRIA	Dose	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Valor Total do Fornecedor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.504.171/0001-05, com sede na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, nº 145, na cidade de São Carlos/SP, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Flavio Maia de Toledo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.380.050 e inscrito no CPF/MF nº 014.063.408-80, residente e domiciliado na cidade de São Carlos/SP, CEP 13.563-002, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2024, QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL: K-CASEÍNA BB PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1.000 LIBRAS IGUAL OU MAIOR VIDA PRODUTIVA +2.0 PL IGUAL OU MENOR CÉLULAS SOMÁTICAS +3.00 CCS IGUAL OU MAIOR TIPO +0.5 IGUAL OU MAIOR LARGURA DE GARUPA +0.00 IGUAL OU MAIOR JUI +0.50 IGUAL OU MAIOR PROFUNDIDADE DO ÚBERE +0.0 MÍNIMO DE 70% DE CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO E CONFORMAÇÃO	GENE X JERSEY Y	Dose	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00

Valor Total do Fornecedor: 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 35.461,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de sêmen bovino convencional, para raças Holandesa P/B, Jersey, Gir Leiteiro, bem como materiais para inseminação, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 008/2025 e processo administrativo nº 009/2025, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
  - d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** que deu origem ao presente instrumento;
  - g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário
05	05.002.20.608.0005.2.023.33.90.30 – RED - 118

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013

CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 28 de abril de 2025.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**  
**Giovanni Gonçalves Araujo** - Representante Legal  
Contratada

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro – Fone: (43) 3433-1013  
CEP: 86.880-200 – Ariranha do Ivaí – Paraná

Site: <http://www.ariranhadoivaí.pr.gov.br/> - E-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)  
CNPJ: 01.612.453/0001-31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-200

e-mail: [licitacao\\_ariranha@hotmail.com](mailto:licitacao_ariranha@hotmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

**Sandro Henrique Borella** - Representante Legal  
Contratada

#### 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

**Ana Alves Rodrigues Fernandes** - Representante Legal  
Contratada

#### PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**José Alves Neto** - Representante Legal  
Contratada

#### GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

**Antonio Flavio Maia de Toledo** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda  
RG: 9.397.321-6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 495/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 25/04/2025

**Data Fim:** 25/04/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 27,65

**Valor Total:** 27,65

**Município de Destino/UF:** Londrina -PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN Placas: SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 09:00 e às 10:30 horas no **HOFTALON**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 496/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 28/04/2025

**Data Fim:** 28/04/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Arapongas - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** CHEVROLET S/10 LTZ Placas- BEY-8F99

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 497/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 28/04/2025

**Data Fim:** 28/04/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 Placas- SFF-2177

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 08:30 horas no **HONPAR**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 498/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Adriano de Araújo Miguel

**Data Início:** 28/04/2025

**Data Fim:** 28/04/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Londrina- PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 Placas- SFO-9J21

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 499/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Ronaldo Siqueira Xavier

**Data Início:** 28/04/2025

**Data Fim:** 28/04/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Apucarana/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** GOL Placas: RHW-5A14

**Objetivo da Viagem:** Buscar identidade no Instituto de identificação de Apucarana Pr.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês Abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 500/2025

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Nilson Luiz Pires

**Data Início:** 28/04/2025

**Data Fim:** 28/04/2025

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023**

**Valor unitário:** 76,06

**Valor Total:** 76,06

**Município de Destino/UF:** Guarapuava/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-09401

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** CAMINHONETE SAVEIRO **Placas:** BCV-3E13

**Objetivo da Viagem:** Levar Hortaliças no Supermercado Dalpozzo em Guarapuava - PR. Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúteis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

#### RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, **RATIFICO** o ato do Agente de Contratação que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Resolução nº. 001/2023 a favor da empresa **KARLA NAYARA DOS SANTOS HEIDEMANN, MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.622.912/0001-05, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados montados e instalados, destinados a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, no valor de R\$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a lavratura do respectivo contrato.

Publique-se.

ARIRANHA DO IVAÍ/PR, 28 de abril de 2025.

---

Idemar José Beleti  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2726 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

### ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº. 017/2025

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto nº 001/2025 publicado no dia 25/02/2025, concede através deste Ato Diária para:

**Servidor/Vereador: Marcos de Andrade Neckel**

**Número de Matrícula: 425**

**Data Início: 28/04/2025**

**Data Fim: 30/04/2025**

**Diária Ref: Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 e Decreto Legislativo nº 001/2025**

**Valor unitário: 2 x 541,60 + 135,40 = 1.218,60**

**Valor Total: 1.218,60**

**Município de Destino/UF: Curitiba/PR.**

**Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE**

**Veículo Utilizado: Veículo CHEVROLET S10 LTZ Placas: TAY- 4D45**

**Objetivo da Viagem: Cumprir agenda na Capital do Estado, comparecer na SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná), aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Devanil Reginaldo da Silva (Cobra) e Pedro Paulo Bazana, com objetivo de buscar melhorias e atender as demandas do Município.**

Declaro, sob as penas da Lei que as diárias recebidas serão utilizadas no pagamento de despesas na viagem a qual solicitei, estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da "Prestação de Contas", que será juntada ao processo de despesas da referida autorização da diária, devendo para isso anexar os comprovantes específicos relativos as atividades exercidas na viagem, entre outros, nos termos da Lei nº 1.060.2022 e Decreto Legislativo nº 001/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 28 de abril 2025.

Idemar José Beleti

Presidente CM Ariranha do Ivaí